

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 745, DE 2021

Dispõe sobre a troca de produtos adquiridos por comércio eletrônico em caso de vício de qualidade ou quantidade de fácil constatação.

Autor: Deputado HERCULANO PASSOS

Relatora: Deputada JOICE HASSELMANN

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião deliberativa da Comissão de Defesa do Consumidor realizada no dia 30 de setembro de 2021, durante a discussão do meu parecer ao Projeto de Lei nº 745, de 2021, acatei sugestão do nobre deputado Gilson Marques (NOVO/SC), por compartilhar de suas preocupações, no sentido de estabelecer que, na opção do consumidor pela substituição imediata do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, em não havendo estoque do produto, o fornecedor realizará a devolução imediata do valor pago.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 745, de 2021, bem como da emenda adotada pela Comissão de Defesa do Consumidor.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada JOICE HASSELMANN

Relatora



* C D 2 1 8 1 4 7 8 1 1 9 0 0 *

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 745, DE 2021

Dispõe sobre a troca de produtos adquiridos por comércio eletrônico em caso de vício de qualidade ou quantidade de fácil constatação.

EMENDA N° 1

Inclua-se o § 3º no art. 2º do Projeto de Lei nº 745, de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
§ 3º Não havendo estoque do produto a ser substituído, o fornecedor fará a devolução imediata do valor pago pelo consumidor.

Sala da Comissão, em de 2021.

Deputada JOICE HASSELMANN
Relatora

